



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Data da reunião: 17/03/2016
Presidente: Senadora Ana Amélia

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLC 9/2015 Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, para proibir a soltura, no ambiente natural, de organismos aquáticos geneticamente modificados. Autoria: Deputado Nelson Meurer [tramitação] Não Terminativo	Senador José Medeiros	Pela aprovação do PLC nº 9/2015 com a emenda que apresenta. [relatório]	O PLS visa a alterar a redação do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 11.959, de 2009, para especificar vedação à soltura de organismos aquáticos geneticamente modificados no ambiente natural e para retirar a exigência de que os organismos estejam caracterizados em lei para que se observe a limitação à soltura. O relator propõe emenda de redação para deixar claro que a proibição de soltura é para todos os organismos geneticamente modificados (OGM) enquadráveis na Lei de Biossegurança. 1- O Projeto foi apreciado pela CMA, tendo sido aprovado Parecer contrário. 2- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação.
2	PLC 215/2015 Ementa: Estabelece a inclusão do leite na pauta de produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM. Autoria: Deputado Reginaldo Lopes [tramitação] Não Terminativo	Senador Donizeti Nogueira	Pela aprovação do PLC nº 215/2015. [relatório]	A proposição autoriza o Poder Executivo a incluir o leite na pauta dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). Segundo o PLS, serão beneficiários diretos os produtores e suas cooperativas, sendo que os recursos necessários para cobrir os gastos decorrentes da medida serão alocados pelo Poder Executivo por ocasião da elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual. 1- A matéria será apreciada pela CAE.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 258/2010 Ementa: Institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR) e dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural (PNDBR). Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares [tramitação] Terminativo	Senador Ronaldo Caiado	Pela rejeição do PLS nº 258/2010. [relatório]	Institui a Política de Desenvolvimento do Brasil Rural (PDBR) e dispõe sobre a elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural (PNDBR). O PLS estabelece que o objetivo da lei a ser criada é "orientar a ação do poder público para o desenvolvimento sustentável dos territórios rurais do País". Define o que são os territórios, estabelece os princípios e os objetivos e define as diretrizes que deverão reger a PDBR. O art. 6º obriga o Poder Público a "respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar as ações da PDBR". A proposição cria o Sistema Nacional de Informações sobre o Desenvolvimento do Brasil Rural (SNIDBR), que organizará o registro informatizado da situação do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais. Define atributos essenciais do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural (PNDBR), com vigência quadrienal correspondente à do Plano Plurianual (PPA). Elege a Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, com a periodicidade máxima de quatro anos, como a instância responsável pela formulação das diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento do Brasil Rural. Por fim, lista as entidades que integrarão o PDBR, como instâncias de planejamento, regulação, coordenação, articulação, deliberação, execução, fiscalização e monitoramento. As Emendas nºs 1 e 2, aprovadas na CCJ/CMA/CAE, e Emenda nº 3-CMA/CAE restauram a constitucionalidade da proposta, afastando-se o vício de iniciativa ou invasão de prerrogativa do Poder Executivo. O relator opina pela rejeição do projeto, ao entendimento de que os objetivos da proposição já estão contemplados no Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS) e em diversos programas e ações do MDA desde 2013. 1- Não foram apresentadas emendas perante a CCJ no prazo regimental. 2- O Projeto foi apreciado pelas seguintes Comissões: CCJ: Parecer favorável com as Emendas nº 1 e 2-CCJ; CMA: Parecer favorável com as Emendas nº 1 e 2-CCJ/CMA e Emenda nº 3-CMA; CAE: Parecer favorável com as Emendas nº 1 e 2-CCJ/CMA/CAE e Emenda nº 3-CMA/CAE. 3- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PLS 733/2015 Ementa: Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o novo Código Florestal brasileiro, para autorizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, de forma individualizada, dos lotes de assentamentos da Reforma Agrária. Autoria: Senador Wellington Fagundes [tramitação] Terminativo	Senador Donizeti Nogueira	Pela aprovação do PLS nº 733/2015 com a emenda que apresenta. [relatório]	A proposição estabelece que será de responsabilidade do órgão fundiário competente a inscrição no Cadastro Ambiental Rural dos assentamentos de Reforma Agrária. A inscrição no Cadastro poderá ser realizada tanto por meio do registro do perímetro desses assentamentos, como diretamente pelos interessados por meio da individualização dos lotes. Foi apresentada uma emenda de redação. 1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa após a deliberação.
5	PLS 436/2012 Ementa: Acrescenta o art. 253-A à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a jornada de trabalho dos empregados em atividades de abate e processamento de carnes. Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) [tramitação] Não Terminativo	Senador Donizeti Nogueira	Pela aprovação do PLS nº 436/2012 com a emenda que apresenta. [relatório]	O projeto visa a definir a duração da jornada de trabalho dos empregados em atividades de abate e processamento de carne bovina, suína, ovina, caprina, de aves e de outros tipos de animais que guardem semelhança com as atividades já arroladas. Determina jornada de seis horas diárias e trinta e seis horas semanais, facultada compensação de horários e a redução de jornada, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, vedada a adoção do regime de compensação de banco de horas. Ademais, fixa pausa para recuperação de fadiga em atividades especificadas. Foi apresentada uma emenda que veda a faculdade de compensação de horários, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho. 1- A matéria será apreciada pela CAS.
6	PLS 412/2014 Ementa: Cria o Fundo Nacional da Agricultura Familiar. Autoria: Senadora Ana Rita [tramitação] Não Terminativo	Senador Donizeti Nogueira	Pela aprovação do PLS nº 412/2014. [relatório]	O PLS nº 412, de 2014 cria o Fundo Nacional da Agricultura Familiar, de natureza contábil, destinado a financiar as ações de promoção e apoio à agricultura familiar e suas organizações, bem como para o fomento a políticas de aquisição de alimento e segurança alimentar. Além disso, a proposição dispõe sobre a constituição do Fundo e destinação de seus recursos. 1- Não foram apresentadas emendas perante a CRA no prazo regimental. 2- A matéria será apreciada pela CAE em decisão terminativa.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.